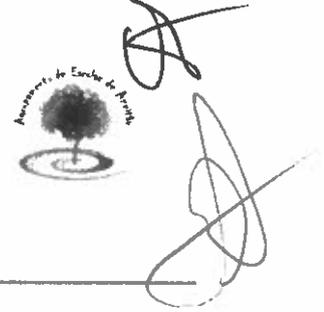




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049
Escola Básica de Azeitão
Escola Básica de Brejos do Clérigo
Escola Básica do Casal de Bolinhos
Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão
Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão
Escola Básica de Vendas de Azeitão
Escola Básica da Brejoeira



Contrato n.º 01 / 2015 para aquisição de material de escritório para o setor da papelaria

Entre:

O primeiro outorgante, Agrupamento de Escolas de Azeitão, com sede na Rua António Maria de Oliveira Parreira, Vila Nogueira de Azeitão, 2929 - 501 AZEITÃO, representado por Maria Clara dos Santos Marques Félix, portadora do cartão de cidadão n.º [redacted] na qualidade de Diretora e com poderes bastantes para este ato

e

O segundo outorgante, a firma NOVIPAPEL- NOVO ARMAZÉM DE PAPELARIAS, LDA, pessoa colectiva n.º 501762493, com sede na Rua José Gomes Ferreira, n.º 10, Armazém A, Vale Mourão, Paiões, 2735-604 AGUALVA - CACÉM, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de € 239.422,98, representada no ato pelo Senhor Manuel João Ambrósio Mordido, portadora do BI n.º [redacted] na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Considerando que o procedimento foi autorizado por despacho da Presidente do Conselho Administrativo, datado de 15/12/2014;

Considerando que a aquisição de material de escritório para o setor da papelaria do Agrupamento de Escolas de Azeitão, foi adjudicada por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, datado de 23/12/2014 e tendo a minuta do presente contrato sido aprovada, no dia 23/12/2014, pela Senhora Diretora;

Considerando que a autorização da despesa foi aprovada e vai ser suportada pelo Setor da Papelaria;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, com o **número de compromisso 2**, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

Escola Básica de Azeitão

Escola Básica de Brejos do Clérigo

Escola Básica do Casal de Bolinhos

Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão

Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão

Escola Básica de Vendas de Azeitão

Escola Básica da Brejoeira



Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, artigos de papelaria destinados ao setor da papelaria da Escola Básica de Azeitão que constitui este Agrupamento de Escolas.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues na Escola Básica de Azeitão situada na Rua António Maria de Oliveira Parreira, Vila Nogueira de Azeitão, 2929-501 Azeitão.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.
2. O fornecimento inicia-se a 01/01/2015 e terá o seu termo em 31/12/2015.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de € 9 767,01 (nove mil setecentos e sessenta e sete euros e um cêntimo), referente ao valor do fornecimento dos bens acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de material fornecido.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 5 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao material fornecido, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das faturas será efectuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação.



Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Setúbal.

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

Escola Básica de Azeitão
Escola Básica de Brejos do Clérigo
Escola Básica do Casal de Bolinhos
Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão
Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão
Escola Básica de Vendas de Azeitão
Escola Básica da Brejoeira



Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 23/12/2014, de Sua Ex.ª a Senhora Presidente do Conselho Administrativo e têm cabimento no setor da papelaria.
3. O encargo total resultante do presente contrato é de € 9 767,01 (nove mil setecentos e sessenta e sete euros e um cêntimo) referente ao valor do fornecimento dos bens acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Vila Nogueira de Azeitão, 08 / 01 / 2015

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante

FOV/papel
Rua José Gomes Ferreira, 10
Vale Mourão - Paiões
2735-604 AGUALVA-CACÉM